

1- Autorizo o **Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S/A (CNPJ 00.556.603/0001-74)** ("Banco Bari") a efetuar meu cadastro, com atualização periódica, e realizar consultas e registros sobre informações relacionadas a débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito, além de informações e registros de medidas judiciais que em meu nome constem ou que venham a constar, no âmbito da utilização do Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil ("BACEN") ou de outros sistemas que venham o substituíam, nos termos do disposto na Resolução nº 4.751/17 do Conselho Monetário Nacional ("CMN").

2- Autorizo os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414/11, a disponibilizar ao Banco Bari, por prazo indeterminado, o meu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta autorização, perante o gestor de banco de dados.

3- Estou ciente de que:

- a) o SCR, mantido pelo BACEN, é um sistema constituído por informações sobre operações de crédito que tem por finalidade prover dados ao BACEN para lhe permitir monitorar o crédito no sistema financeiro e exercer de suas atividades de fiscalização, além de propiciar a troca de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes em operações de crédito, permitindo-lhes melhor avaliar a capacidade de pagamento dos seus clientes, com o fim de praticar taxas de juros adequadas;
- b) o SCR não é cadastro de inadimplentes, embora possa conter dados relativos a débitos em atraso;
- c) poderei acessar meus dados registrados no SCR por meio da central de atendimento ao público do BACEN, sendo que todas solicitações a respeito de informações constantes no SCR inseridas pelo Banco Bari, como correção, exclusão, desconformidades e outras manifestações, deverão ser direcionadas diretamente ao BACEN pelos meios próprios ou ao Banco Bari, se aplicável, por meio de requerimento por escrito, acompanhado, se necessário, de documentos comprobatórios das alegações feitas, enviado com antecedência, ou ainda, se for o caso, mediante decisão judicial;
- d) o Banco Bari e/ou as empresas de seu Conglomerado Financeiro ou Grupo Econômico poderão obter, fornecer e compartilhar entre si as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao mesmo Conglomerado Financeiro ou Grupo Econômico, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços; bem como consultar minhas informações comerciais em órgãos reguladores, serviços de proteção e birôs de crédito, serviços de compensação e Cadastro Positivo, incluindo dados pessoais, históricos de crédito, dentre outros; além de compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a me contatar por meio de Cartas, e-mails, SMS e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços;
- e) a autorização ora formalizada é extensiva à(s) empresa(s) na(s) qual(is) seja(mos) administrador(es), tenho(mos) o controle, direto ou indireto, ou detenho(mos) participação(ões) relevante(s) no(s) respectivo(s) capital(is) social(is);
- f) a autorização para a consulta ao SCR não garante a aprovação do crédito, que estará condicionado à análise cadastral e documental de todos os proponentes da operação e da avaliação física do imóvel. A análise cadastral será realizada com base nos documentos a serem fornecidos e comporá o cadastro e que irão compor o dossiê constituído.
- g) a autorização para a consulta ao SCR é extensível às demais instituições que possam ou venham a poder consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operação de crédito de minha responsabilidade junto ao Banco Bari;

- h) poderão ser lançados no SCR dados das operações de crédito de minha responsabilidade que venham a ser formalizadas junto ao Banco Bari;
- i) se eu (nós) for(mos) pretendente(s) de operação de crédito com garantia de imóvel, o Banco Bari estará autorizado a consultar o saldo devedor atualizado junto a outras instituições em geral às quais o mesmo imóvel esteja gravado de hipoteca, alienação fiduciária ou outra forma de garantia;
- j) nos termos do Art. 10 da Resolução nº 4.571/17 do CMN, a consulta ao SCR depende da minha prévia autorização aqui expressamente consentida, reconhecendo a forma de aceite por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz para todos os fins de direito, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

4- Assumo e responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas nesta Ficha Cadastral, que passam a fazer parte integrante do cadastro de clientes de propriedade do Banco Bari, que fica autorizado a:

- (i) confeccionar o cadastro, com atualização, no mínimo anual, comprometendo-me a efetuar o pagamento da tarifa de início de relacionamento, depois de finalizado o cadastro, mesmo se a operação de crédito pretendida não for efetivada por qualquer motivo;
- (ii) consultar as referências por mim indicadas e confirmar as informações aqui prestadas;
- (iii) realizar o serviço de avaliação dos imóveis que indiquei como garantia da operação de crédito imobiliário pretendida (financiamento ou empréstimo), estando ciente de que o Banco Bari poderá me cobrar a correspondente tarifa pelo serviço prestado, no valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inclusive na hipótese de a operação que der causa à avaliação ou reavaliação não ser contratada por minha decisão;
- (iv) utilizar a presente ficha cadastral e a ficha proposta para instruir eventual procedimento judicial ou administrativo, para defesa de direitos;

5- Declaro, nos termos das Leis vigentes sobre crimes de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e nos normativos do CMN e do BACEN, que:

- (i) o propósito e a natureza da relação de negócios são lícitos e suas condições serão melhor detalhados nos termos de adesão e/ou do contrato a ser firmado;
- (ii) os bens, direitos e/ou valores patrimoniais informados na ficha cadastral não foram provenientes, nem serão utilizados, direta ou indiretamente, em atividades ilícitas, ou, ainda, atividades que configurem indícios de ocorrências dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98 e demais normativos relacionados à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, bem como, não ocultam ou dissimulam a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores;
- (iii) concordo que o Banco Bari proceda e atue de acordo com as disposições constantes de Lei e regulamentos aplicáveis;
- (iv) fornecerei esclarecimentos sobre a origem e o destino de recursos de qualquer movimentação financeira, nas situações em que o Banco Bari esteja obrigado legalmente a comunicar as autoridades públicas, por força de Leis e normativos que os regem;
- (v) sou responsável pela exatidão das informações prestadas, a vista da documentação competente, sob as penas da Lei, em especial, art. 19 da Lei nº 7.492/86 e arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

6- Pessoa Exposta Politicamente (PEP's): Consideram-se PEP's os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, empregos ou funções públicas relevantes, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, assim como seus familiares até primeiro grau, o cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a), e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

7- US PERSONS: Consideram-se "US Persons" para os fins do acordo firmado entre os governos brasileiro e norte-americano para intercâmbio de informações relativas a tributos e atividades financeiras de

contribuintes norte-americanos no exterior (FATCA - *Foreign Account Tax Compliance Act*), as pessoas físicas nascidas nos Estados Unidos da América; qualificadas como cidadãos dos Estados Unidos da América; ou residentes permanentes nos Estados Unidos da América (ex: com green card).

7.1- Concordo em notificar imediatamente o Banco Bari, por escrito, caso haja alguma alteração na condição de "US Person" declarada. Reconheço e concordo que a não informação de imediato ao Banco Bari a respeito da mudança na condição de "US Person" aqui declarada ou a falsa informação do respectivo status dará o direito ao Banco Bari de rescindirem imediatamente, com justa causa, todo o relacionamento, inclusive considerar antecipadamente vencido todo o saldo devedor das operações de crédito contratadas.

8- As autorizações constantes no presente documento vigorarão enquanto perdurar o relacionamento com o Banco Bari.

9- Todas as referências ao Banco Bari também incluem e são extensíveis às empresas de seu Conglomerado Financeiro ou Grupo Econômico, inclusive suas controladas, controladoras, subsidiárias e empresas sob controle comum;

[] Declaro me ciente das condições aqui estipuladas, demonstrando o meu aceite de forma clara e inequívoca

Data: ____ de _____ de _____ .

Nome:

CPF: